

	SAAE
N∘ –	

### CONTRATO 30/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na rua do Pintinho, s/nº, bairro Bela Vista, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.570-210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Gestti – Gestão e Tecnologia da Informação LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.393.106/0001-07, sediado(a) na Rua Paraná nº1348, Bairro: Sidil, em Divinópolis MG, (37)3222-9600/(37)99102-7148, comercial@gtinf.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Viviana Luzia Silva Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-10071581e CPF nº 042.448.066-28, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente termo de contrato consiste na contratação de empresa especializada para locação e implantação de sistema integrado de gestão comercial e operacional para serviços de saneamento, compreendendo os módulos: Requerimentos, Contas e Consumos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Autoatendimento Via Internet; OS Online e funcionalidades WEB, Cobrança via Cartório de Protestos, Cobrança de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, Protocolo, Aplicativo Mobile (IOS e Android), Pagamento via QRcode (pix) e hospedagem e home page. Compreende ainda o fornecimento, instalação e configuração dos softwares, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e suporte para execução do software dentro da estrutura física da autarquia. Contempla ainda como objeto dessa contratação a locação mensal do equipamento Smartphone com sistema operacional Android, com carregador e capa de proteção a locação conforme especificações e exigências do Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Lote 2					
Item	Descrição	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
05	Locação mensal do equipamento Smartphone com sistema operacional Android, com carregador e capa de proteção. Especificações conforme termo de referência.	Meses	12	R\$ 3.349,17	R\$40.190,00





O smartphone deve ser fornecido com carregador veicular. Quantidade: 30 (trinta) Peças.				
Total Lote 02: R\$ 40.190,00 (Quarenta mil cento e noventa reais)				

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir do início da execução dos serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.190,00 (Quarenta mil cento e noventa reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
ADM	17.122.0021.8501.339040	F.19
DIEM	17.512.0447.8502.339040	F.72

# 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





#### 8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.





## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





	Viçosa, 27 de outubro de 2023.
	Eduardo José Lopes Brustolini – Diretor Presidento SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE
	Viviana Luzia Silva Oliveira - Responsável legal
	CPF: 042.448.066-28
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	S:
·	